
**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE REALIZADA EM
DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, em conformidade com o art. 23 do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade – COEL, constituído pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 04.06.2018, realizou-se reunião com a participação dos Senhores João Manoel da Cruz Simões (coordenador), Aramis Sá de Andrade e Laurence Gomes e Lima, eleitos pelo referido Conselho em reunião de 25.06.2018.

Em razão da indicação de recondução do Sr. **Roberto Rodrigues Loiola** para membro titular do Conselho Fiscal da Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A., deliberada pela Diretoria Executiva da Infraero em 17.04.2020, este Comitê, com base nos documentos comprobatórios submetidos a exame, realizou a verificação dos requisitos e das vedações relativos às indicações das empresas estatais em suas participações minoritárias em empresas privadas, consoante as disposições do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, a Política de Indicações da Infraero e as instruções contidas no Ofício-Circular-SEI nº 30/2017/SE/CC-PR, de 27.11.2017.

Ao examinar as informações prestadas pelo indicado, bem como os respectivos documentos comprobatórios, em atenção às disposições previstas no art. 58 do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, combinado com o art. 12 da Política de Indicações da Infraero, este Comitê opinou favoravelmente à seguinte indicação, por preencher os requisitos previstos na legislação, compreendendo a autodeclaração sobre a ausência de vedações para o exercício do cargo correspondente:

INDICADO	CARGO
Roberto Rodrigues Loiola	Membro Titular do Conselho Fiscal da Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.

No que se refere às experiências assinaladas no cadastro de administração próprio, registra-se que o indicado não logrou êxito por meio da documentação apresentada em comprovar o exercício de pelo menos 3 (três) anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta, mas comprovou o exercício

de pelo menos 3 (três) anos em cargo gerencial em empresa, o que atende a requisito alternativo previsto no inciso III do art. 56 do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016.

Verificou-se que consta a aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República para a indicação acima referenciada, em observância às disposições contidas no art. 22 do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016.



Nada mais havendo a tratar, eu (Regina Maria Santos Rodrigues), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Comitê. Ass.) Aramis Sá de Andrade, Laurence G. e Lima e João Manoel da Cruz Simões.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DA ATA 2020/016

Regina Maria Santos Rodrigues
Secretária